**LEI Nº. 2.435/2007**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**RENATO DEXHEIMER,** Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2007, no montante de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

04.01.04.123.0013.1005 Auxílio Financeiro a Centros Comunitários - Associações de Bairros

4.4.50.42.0000000 Auxílios

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0002.2004 Manut. das Atividades do Gabinete
3.3.90.35.000000000 Serviços de Consultoria.....R$ 10.000,00
4.4.90.52.000000000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00
04.124.0007.2006 Manut. do Sistema de Controle Interno
4.4.90.52.000000000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00
04.122.0009.2009 Manut. e Conserv. dos Prédios Públicos
3.3.90.36.000000000 Outros Serv. Terc. Pessoa Física.....R$ 4.000,00
3.3.90.47.000000000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 2.000,00
4.4.90.51.000000000 Obras e Instalações.....R$ 15,000,00
04.122.0002.2018 Manut. das Atividades Secr. da Fazenda
3.3.90.14.000000000 Diárias Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
3.3.90.30.000000000 Material de Consumo.....R$ 7.000,00
3.3.90.36.000000000 Outros Serv. Terc. Pessoa Física.....R$ 3.000,00
4.4.90.52.000000000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conveniar com a Associação dos Moradores do Bairro São João com vistas a participação do Município nas despesas com a construção do Centro Comunitário, até o valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais) e utilização do mesmo pelo Poder Público no moldes a serem previstos no convênio.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 31 DE JULHO DE 2007.**

**RENATO DEXHEIMER**
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**REGISTRE-SE**
**E**
**PUBLIQUE-SE**

**GUIDO PAULO MÜLLER,**
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**